

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

CNPJ: 18.468.033/0001-26

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano, Nº 72.

BAIRRO: Cidade Jardim.

Em vistoria à Rua Marechal Floriano, Nº 72, no dia 01 de Março de 2023, foi verificado que no imóvel onde funcionava a ACARPA, esta sendo realizada reforma e adequação de todo o imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências do imóvel há **16 (dezesseis) árvores que necessitam ser suprimidas, sendo 1 Oití, 2 Sebipiruna, 1 Pinheiro, 1 Pinha, 2 Palmeira Fênix**, serão suprimidas para construção de rampa de acesso para as dependências e recepção do prédio, na área externa há **2 Mangueiras, 1 Palmeira, 2 Magnólia, 1 Ipê, 1 Oiti, 1 Cedro, 1 Goiabeira**, que serão suprimidos para construção de um estacionamento que servira o local; há também outras **12 árvores** na área externa e no entorno das edificações sendo, **2 Jacarandá, 5 Oiti, 2 Jambolão, 1 Teca, 1 Mangueira, 1 Abacateiro**, que será feito apenas poda de galhos baixeiros para melhorar a visibilidade e iluminação do local que será uma praça, diante do exposto, **pede-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão e das podas das referidas árvores; ficando o requerente na obrigação de plantar 26 (Vinte e Seis) mudas de árvores nativas como forma de compensação ambiental.**

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão das referidas árvores.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pelo deferimento das supressões e podas das referidas árvores.

Convém ressaltar que:

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 01 de Março de 2023

Guilherme André Ferreira
Analista Ambiental